



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0298/2023

Em, 04 de outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CASAS DE SHOW, BOATES, EMPRESAS DE PROMOÇÕES E EVENTOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES DIVULGAREM, ANTES DO INÍCIO DE EVENTOS E SHOWS, INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA E DE EVASÃO EM CASO DE PÂNICO, INCÊNDIO, TUMULTO E SINISTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica determinado, no âmbito do Município de Cabo Frio, às casas de show, boates, empresas de promoções e eventos e a outros estabelecimentos similares, antes do início do show ou evento, a divulgação ao público, por meio de seus colaboradores habilitados, de instruções de segurança e de evasão em caso de pânico, incêndio, tumulto e sinistros.

Art. 2.º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei serão punidos com as seguintes penalidades, sempre imputadas ao estabelecimento infrator:

I – advertência;

II – multa de quinze Unidades Fiscais do Município (UFM) por infração;

III – suspensão das atividades por até trinta dias, cumulado com multa.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência da infração, o valor da multa previsto no inciso II deste artigo será duplicado.

Art. 3.º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2023.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO
VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Os inúmeros danos causados por incêndios, entre outros acontecimentos, têm ocorrido com mais frequência à sociedade. Tanto em locais com média e alta



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

concentração de público, como em edificações comerciais e/ou residenciais o risco de incêndio está presente. Com inovação do mercado em fazer com que os shows fiquem cada vez mais atrativos e luminosos, cresce o número de acidente ao utilizarem equipamentos que causam riscos.

Com intuito de sugerir medidas de segurança que venham prevenir maiores danos ou até mortes de frequentadores nos lugares mencionados na Lei, propõe-se a implantação do projeto de lei em questão. Acreditamos que comunicar o público presente em um evento, de como agir em caso de sinistro, alertando-os sobre como agir, qual medida tomar, o que fazer, qual caminho tomar na hora do desespero, como se proteger e proteger outros, é de importantíssimo para amenizar danos e riscos.

Entendemos ser a aprovação do presente Projeto de Lei importante, ao passo que apresenta uma forma de proteger o consumidor de possíveis lesões. Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos Nobres Colegas aprovação.